LEI LEGISLATIVO Nº 1.036 DE 26 DE JUNHO DE 2.013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI nº 634/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: RAIMUNDO DA SILVA SOUZA

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 634/2003 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar autorização de uso de caminhões, tratores, pás-carregadeiras, moto niveladora, para abertura de poços, açudes, aterramentos e outras obras de interesse público, ainda que em terrenos particulares, mediante pagamento de taxa no Setor de Tributos."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 634/2003 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A autorização de uso de que se trata esta Lei, será outorgada, após observada a disponibilidade e logística dos bens a serem autorizados para uso, para os particulares que depois de comprovarem residência no Município de Campinápolis e especificarem o uso que pretendem dar ao bem público, apresentarem o comprovante de recolhimento da referida taxa, conforme valores definidos no Anexo I da presente Lei".

Art. 3º Passará a fazer parte da Lei nº 634/2003 o anexo I, definindo o tipo de serviço autorizado a realizar com o bem público e o valor a ser recolhido no Setor de Tributos:

Anexo I

Tipos de serviço	Valor
Retirar entulhos, galhadas e afins	R$ 30,00 (trinta reais) por caminhão
Transporte de cascalho, areia e afins	R$ 30,00 (trinta reais) por viagem
~~Serviço de retroescavadeira para fazer tanque para criatório de peixe (com a apresentação de documentação para tal finalidade), açudes ou poços~~	~~R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora~~
~~Abertura de estradas~~	~~R$ 30,00 (trinta reais) por hora~~
Casos não previstos neste anexo mas autorizados pela lei	R$ 30,00 (trinta reais) por hora/viagem/caminhão (conforme o caso)

Anexo I

Tipos de serviço	Valor
Retirar entulhos, galhadas e afins	R$ 30,00 (trinta reais) por caminhão
Transporte de cascalho, areia e afins	R$ 30,00 (trinta reais) por viagem
Casos não previstos neste anexo mas autorizados pela lei	R$ 30,00 (trinta reais) por hora/viagem/caminhão (conforme o caso)

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis – MT, 26 de Junho de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal